

Ainda a questão da tributação federal sobre subsídios e subvenções

Autor(a): Fernando Facury Scaff

Publicado em: 29 de maio de 2023

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/fernando-facury-scaff/ainda-a-questao-da-tributacao-federal-sobre-subsidios-e-subvencoes>

Fonte original:

<https://conjur.com.br/2023-mai-29/justica-tributaria-ainda-questao-tributacao-federal-subsidios-subvencoes>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/fernando-facury-scaff/ainda-a-questao-da-tributacao-federal-sobre-subsidios-e-subvencoes#ep-13f3ee47

Resumo

Já abordei a questão da tributação federal sobre as renúncias fiscais (subvenções) estaduais antes e depois do julgamento pela 1ª Seção do STJ do Tema Repetitivo 1.182. SpaccaO foco deste texto é alertar para as repercussões desse julgamento em outro tipo de subvenções, que não s

Texto integral

Já abordei a questão da tributação federal sobre as renúncias fiscais (subvenções) estaduais antes e depois do julgamento pela 1ª Seção do STJ do Tema Repetitivo 1.182. O foco deste texto é alertar para as repercussões desse julgamento em outro tipo de subvenções, que não são nem fiscais, e nem estaduais, mas econômicas e concedidas pela própria União. Segundo o Orçamento de Subsídios da União, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, "subsídio é um instrumento de política pública que visa reduzir o preço ao consumidor ou o custo ao produtor". Daí que os (1) subsídios tributários, operam pelo lado da receita, sendo caracterizados pela sua renúncia; (2) os subsídios financeiros, são identificados como subvenções e assunções de dívida; e (3) subsídios creditícios estão relacionados a programas públicos de créditos. Observa-se que esta definição faz equivaler as expressões subvenção e subsídios, tratando-as por equivalentes. Daí o risco de que um determinado subsídio concedido pela própria União vir a ser tributado pela própria União, o que, à primeira vista, parece esdrúxulo, pois será tirar com uma mão parcela do que foi dado com a outra. Subsídios tributários, entendidos como renúncia fiscal, são um tema bastante debatido, e sua imprecisão é facilmente identificável na Tabela 5 (do hiperlink acima), quando, na primeira linha, consta a Zona Franca de Manaus, que, gostemos ou não, está amparada por norma constitucional. Os subsídios financeiros constam da Tabela 2 (do hiperlink acima), e são, dentre outros, a subvenção a consumidores de energia elétrica de baixa renda e o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Os subsídios creditícios se identificam como os relativos ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) e os empréstimos da União ao BNDES, dentre vários constantes da mesma Tabela 2. Pois bem, o risco, a partir da decisão do STJ no Tema Repetitivo 1.182, cujo acórdão não foi publicado até a presente data, é que a União entenda ser possível colocar todos os subsídios no mesmo balaio tributável. Assim, teme-se que os recursos recebidos a título de subsídio financeiro, como os do Programa Minha Casa Minha Vida, possam vir a ser objeto de tributação, seja sobre a renda (IR/CSL) e/ou sobre a receita bruta (PIS/COFINS). No

mesmo sentido, subsídios financeiros , como os do Fundo Nacional da Marinha Mercante (FNMM), utilizados pelos estaleiros brasileiros, venham a ser objeto da mesma tributação. Ou ainda, as renúncias fiscais constitucionalmente estabelecidas para a Zona Franca de Manaus, identificados como subsídios tributários , venham a ser também tributados. Enfim, para encurtar uma longa história, o risco existe, e temo por sua equiparação fiscal em decorrência do julgamento acima apontado e da voracidade tributária federal sobre esse tipo de mecanismo econômico de redução das desigualdades e de incentivo ao desenvolvimento econômico, que, conforme consta "visa reduzir o preço ao consumidor ou o custo ao produtor". Se a ideia é acabar com tais incentivos econômicos, que a União haja de forma transparente, propondo normas nessa direção. Será inadequada, e fruto de grande litigiosidade, eventual busca de os reduzir através de mecanismos indiretos de tributação. Francamente, espero estar errado, e vendo chifre em cabeça de cavalo .

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SCAFF, Fernando Facury. Ainda a questão da tributação federal sobre subsídios e subvenções. *conjur_import*, 29 maio 2023. Disponível em:

<https://conjur.com.br/2023-mai-29/justica-tributaria-ainda-questao-tributacao-federal-subsidios-subvencoes>.

Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/fernando-facury-scaff/ainda-a-questao-da-tributacao-federal-sobre-subsidios-e-subvencoes>. Acesso em: 2 out. 2026.

APA 7ª edição

Scaff, F. F. (2023, May 29). Ainda a questão da tributação federal sobre subsídios e subvenções.

conjur_import.

<https://conjur.com.br/2023-mai-29/justica-tributaria-ainda-questao-tributacao-federal-subsidios-subvencoes>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SCAFF, Fernando Facury. 2023. “Ainda a questão da tributação federal sobre subsídios e subvenções.”

conjur_import, May 29.

<https://conjur.com.br/2023-mai-29/justica-tributaria-ainda-questao-tributacao-federal-subsidios-subvencoes>

BibTeX

```
@article{fernando-facury-scaff-ainda-a-quest-o-da-tributa-o-federal-sob-2023,
author = {Scaff, Fernando Facury},
title = {Ainda a questão da tributação federal sobre subsídios e subvenções},
journal = {conjur_import},
year = {2023},
url = {https://conjur.com.br/2023-mai-29/justica-tributaria-ainda-questao-tributacao-federal-subsidios-subvencoes},
urldate = {2023-05-29}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/fernando-facury-scaff/ainda-a-questao-da-tributacao-federal-sobre-subsidios-e-subvencoes>

PDF gerado em 2026-10-02 04:54 UTC